

PORTARIA Nº. 559 /2021, DE 16 DE junho DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE VALORES DAS MENSALIDADES DE OFICINAS ARTÍSTICAS PERMANENTES”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o papel social da universidade Gurupi - UnirG no desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das oficinas artísticas permanentes ofertadas na Casa de Cultura da Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi – UnirG para o ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR o valor de **RS 50,00 (cinquenta reais)** para todas as oficinas artísticas permanentes ofertadas pela Casa de Cultura da UnirG, a saber:

- Artes Plásticas
- Dança
- Orquestra de Corda
- Teatro e
- Teclado e Piano

Art. 2º. As mensalidades a que se refere o artigo anterior serão pagas por meio de boletos bancários emitidos pela Tesouraria da Fundação UNIRG, cujo vencimento ocorrerá no dia 20 (vinte) de cada mês.


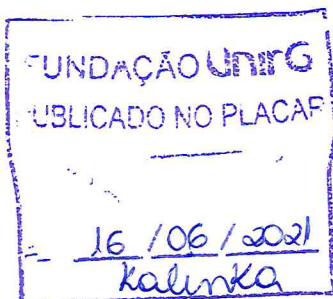
§1º. São isentas as mensalidades do Programa Melhor Idade, do Projeto Ciranda das Artes e do Balé Intermediário II, aos quais observadas as quantidades de vagas disponibilizadas nos editais de matrículas;

§2º. São isentas as mensalidades do Projeto Ciranda das Artes e do Balé Intermediário II para os alunos que comprovem não possuir renda familiar capaz de suportar o valor da mensalidade, mediante laudo de Assistente Social da UnirG ou Conveniado;

§3º. São isentos também de mensalidades os acadêmicos da Universidade de Gurupi – UnirG que integram a Orquestra Universitária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Fundação UnirG, aos 16 dias do mês de junho de 2021.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº. 233/2021